



PARECER Nº 007/2022-CCJ

Projeto de Lei Nº 08/2021 de autoria do Vereador Walter Roriz de Queiroz (Waltinho) que, “Dispõe sobre a visita hospitalar virtual através de vídeo chamada, de familiares aos pacientes que estejam internados em hospitais públicos e privados no Município de Luziânia com diagnóstico do Novo Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO.

A tramitação do presente Projeto de Lei seguiu em conformidade com o disposto no art. 126 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Vereadores, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme determina o art. 50 do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, observada a competência específica, manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR.

A matéria apresentada pelo vereador Walter Roriz de Queiroz dispõe sobre a visita hospitalar através de vídeo chamada para os pacientes internados nos hospitais públicos e privados dentro do Município de Luziânia, visando facilitar e amenizar o sofrimento com o isolamento do paciente com a família.

Assim, ao analisar o Regimento Interno desta casa e a Lei orgânica do Município, constata-se que a matéria trazida pelo vereador é de iniciativa concorrente, e segue em obediência a Lei Orgânica deste Município, estando em condições de ser aprovado.

Contudo, ao analisar o “art. 2º que dispõe que caberá as unidades de saúde da **rede estadual pública e privada** assegurar a operacionalização do disposto nesta lei” (...), deverá a Comissão apresentar emenda modificativa para que conste do texto que caberá as unidades de saúde da REDE PÚBLICA MUNICIPAL e privada assegurar a





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

operacionalização(...), tendo em vista que o projeto não poderá abranger competência estadual.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade do Projeto 008/2021, de autoria do Vereador Walter Roriz de Queiroz, opinando por ser julgado **FAVORÁVEL**, ressaltando a necessidade da emenda modificativa.

É o Parecer.


Vereador Luciano Braz

Relator



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060